

**LEI Nº 876 DE 21 DE JUNHO DE 2.022**

“Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar**, em valor que especifica e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTELEI.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.012.000,00 (Dois milhões e doze mil reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2022 – Lei nº.866 de 19 de outubro de 2021**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

<b>Órgão</b>	<b>Funcional Programatica</b>	<b>Categoria Economica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
020101	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	01	12	Excesso	10.000,00
020103	08.243.0004.2011	3.3.90.39.00	01	26	Excesso	10.000,00
020201	04.123.0003.2004	3.3.90.30.00	01	31	Excesso	60.000,00
020201	04.123.0003.2004	3.3.90.39.00	01	34	Excesso	15.000,00
020301	12.365.0010.2005	3.3.90.39.00	01	50	Excesso	20.000,00
020302	12.361.0008.2006	3.3.90.30.00	01	68	Excesso	6.000,00
020302	12.361.0008.2006	3.3.90.30.00	05	73	Superavit	190.000,00
020302	12.361.0008.2006	3.3.90.39.00	01	76	Excesso	83.000,00
020302	12.361.0008.2006	3.3.90.39.00	01	76	Superavit	452.000,00
020302	12.361.0008.2006	3.3.90.30.00	02	77	Superavit	62.000,00
020304	27.812.0014.2008	3.3.90.39.00	01	124	Excesso	15.000,00
020305	12.364.0017.2021	3.3.90.39.00	01	138	Excesso	10.000,00
020401	10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	01	153	Excesso	40.000,00
020401	10.301.0007.2030	3.3.90.36.00	01	159	Excesso	300.000,00
020401	10.301.0007.2030	3.3.90.39.00	01	160	Superavit	508.000,00
020402	08.244.0006.2010	3.3.90.39.00	01	264	Excesso	10.000,00
020501	15.451.0011.2012	3.3.90.39.00	01	247	Excesso	50.000,00
020601	20.605.0013.2013	3.3.90.30.00	01	254	Excesso	171.000,00
<b>Total</b>						<b>2.012.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I – Superávit Financeiro** nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificado no balanço do exercício anterior.

**FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAIS ..... R\$ 62.000,00**

**II – Superávit Financeiro** nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificado no balanço do exercício anterior.

**FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAIS ..... R\$ 190.000,00**

**III – Superávit Financeiro** nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificado no balanço do exercício anterior.

**FONTE: 01 – TESOURO ..... R\$ 960.000,00**

**II – Excesso de Arrecadação** nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

**FONTE: 01 – TESOURO.....R\$ 800.000,00**

RESUMO		COBERTURA DO CREDITO SUPLEMENTAR			
FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	SUPERAVIT	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAIS	
FR	01	1.760.000,00	960.000,00	800.000,00	1.760.000,00
FR	02	62.000,00	62.000,00	0,00	62.000,00
FR	05	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.012.000,00</b>	<b>1.212.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>2.012.000,00</b>

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 864 de 05 de Outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº. 864 de 19 de Outubro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de junho de 2022.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal